

**LEI MUNICIPAL Nº 1722/20, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

*Estabelece índice para revisão geral anual e autoriza a concessão de reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Atendendo ao disposto do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, fica autorizada a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, aplicando-se o índice de 6,84% (seis vírgula oitenta e quatro por cento), com efeitos a contar de 1º de março de 2020.

**Parágrafo Único** - O percentual de 6,84% (seis vírgula oitenta e quatro por cento) previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida nos mesmos índices propostos pelo Município de Floriano Peixoto - RS aos Servidores Públicos do Poder Executivo através da Lei Municipal 1.716/2020 de 13 de março de 2020.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento Municipal para o ano de 2020, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto Municipal resultante da presente revisão geral.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, no local de costume, surtindo efeitos retroativos à folha a contar de 1º de março de 2020.

**Art. 4º** - Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, aos vinte dias do mês de março de 2020.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 20.03.20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,  
Secretário.